

Entoques en 9-8-1960

V. F. Roj  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Presidente da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

~~Presidência~~  
~~Em 10~~  
~~A Comissão de~~  
~~A Comissão de~~  
~~Em 4 11 19 60~~  
~~Presidente V. F. Roj~~

A MINERAÇÃO E USINA WIGG S.A., em face de não ter o sr. Prefeito Municipal acolhido seu recurso contra o lançamento do Imposto sobre Industrias e Profissões, relativo à Farmacia, interpôs recurso para a CÂMARA MUNICIPAL, dirigido, entretanto, a autoridade recorrida, para que esta instruisse o recurso com as certidões do lançamento do imposto e do despacho que não acolheu o recurso ao sr. Prefeito.

Negou-se a Prefeitura a atender o pedido.

Nestes termos, requer que V. Excia. receba o presente recurso, com suas razões anexas, requisitando do sr. Prefeito as certidões pedidas, submetendo-o, afinal à apreciação da casa.

P.D.

Ouro Preto, 9 de agosto de 1960

P.p. Alberto Deodato Filho  
Alberto Deodato Filho

Advocacia Cível, Comercial, Criminal e Trabalhista

Rua Tupinambás, 498  
2.º And. - Tel. 2-1301

PROF. ALBERTO DEODATO  
\* MARIO AUGUSTO BARRETO \*  
ALBERTO DEODATO FILHO

Belo Horizonte  
Minas Gerais

Exmo. Sr.  
Prefeito da  
Cidade de Ouro Preto

A MINERAÇÃO E USINA WIGG S/A, com usina em MIGUEL BERNIER e sede em Belo Horizonte, não se conformando "DATA VENIA", com o despacho de V.Excia. no recurso hierárquico interposto do lançamento do Imposto de Indústrias e Profissões, relativo à Farmácia, vem do mesmo recorrer para a EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 142, da Lei mineira nº 28, de 22 de novembro de 1947, pedindo que o presente recurso seja enviado à aquela instância administrativa, acompanhado de certidões do lançamento do imposto e do despacho que julgou improcedente o recurso.

P.D.

Ouro Preto, 9 de agosto de 1960

P.p. Alberto Deodato Filho  
Alberto Deodato Filho

EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

A MINERAÇÃO E USINA WIGG S/A foi lançada-farmácia- em mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (cr\$1.369,50) referente ao imposto sobre Indústrias e Profissões.

À primeira vista pode-se ver que a farmácia mantida pela Wigg, destinando-se a fornecer a

sofrerá a população operária.

O impôsto de Indústrias e Profissões tem sua base em atividade econômica, não sendo a farmácia uma atividade econômica, mas uma atividade destinada à saúde de seus empregados e não visa lucro.

A atividade farmacêutica da Mineração Usina Wigg S.A. não é uma atividade fim da sociedade e se incorpora na principal, que é sua indústria: o acessória segue a natureza do principal. A indústria é uma só: a siderurgia. A farmácia integra-se nesta para sua existência.

Tudo isto foi ponderado ao ilustre prefeito, em reclamação contra o lançamento. E o ilustre prefeito negou o pedido.

O PREFEITO QUE SE DIZ REPRESENTAR O POVO, negando o pedido acarretará uma das seguintes consequências: ou a empresa fechará a farmácia ou venderá os remédios pelo preço de custo, como vem fazendo, mais o imposto do sr. prefeito. Em qualquer das hipóteses é evidente o prejuízo dos operários de Miguel Burnier.

Nestes termos a CÂMARA MUNICIPAL, deve dar provimento ao recurso, considerando não tributável a farmácia.

P.D.

Ouro Preto, 9 de agosto de 1960

P.p. Alberto Deodato Filho

-Alberto Deodato Filho-

Aprovado em 19 discussão  
por maioria

Sala das Sessões, 2 / 6 / 1961

J. F. Reis

Projeto de Resolução (atribuição do Presidente)

Extingue Impostos de Indústria e Profissões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam extintos os Impostos de Indústria e Profissões e Taxas lançados à Farmácia reembolsável da MINERAÇÃO E UZINA WIGG S.A.

§ Único- A farmácia perdendo esta finalidade de reembolsável aludida neste art. ficará sujeita aos lançamentos anuais dos referidos impostos e taxas de acordo com as normas estabelecidas.

Art. 2º- Esta resolução como recurso, não dará direito a recorrente a retroação de tributos pagos até a presente data.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará, esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1961.

Wesley de Araújo

Benedito Lajano da Costa

Paulo Elvino de Faria

~~50~~  
~~Comissão Competente~~  
Em 24 / 4 / 1961  
Presidente J. F. Reis  
discussão  
Aprovado por 2ª  
maioria  
Sala das Sessões, 2 / 6 / 1961  
J. F. Reis  
(Atribuição do Presidente)

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO

# MENDONÇA

RUA GOIÁS, 82

1.º OFICIO  
BELO HORIZONTE

MINAS

Tabelião: DR. PLINIO DE MENDONÇA

Substituto: PLINIO DE MENDONÇA FILHO

Escrevente: ISRAEL DE MORAIS

Certidão.-

O Doutor PLINIO DE MENDONÇA  
Tabelião do Primeiro Ofício de Notas  
desta Comarca de Belo Horizonte, na  
forma da lei, etc.

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada  
que revendo em cartório o livro de procurações numero **249-A**  
dele, à folhas **175** consta a procuração do teor seguinte:

**"PROCURAÇÃO"** bastante que faz ----

**MINERAÇÃO E USINA WIGG S/A.;**

**SAIBAM** quantos esta virem que, no ano do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e **57** aos **31** dias  
do mês de **outubro** nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Mi-  
nas Gerais, perante mim tabelião, em meu cartório, comparece U -  
como outorgante **MINERAÇÃO E USINA WIGG S/A.** com séde nes-  
ta Capital, representada pelo seu Diretor-presidente  
**Dr. Paulo Auler;**

reconhecidas pelo proprio de mim tabelião e das teste-  
munhas abaixo assinadas e estas reconhecidas de mim, de que dou  
fé; perante elas pelo mesmo outorgante me foi dito, que  
este público instrumento nomeia e constitue seu bastante  
procurador **es Drs. GUSTAVO DE AZEVEDO BRANCO e ALBERTO**  
**DEODATO FILHO, brasileiros, casados, advogados, residen-**  
**tes nesta Capital, com poderes para em conjunto ou**  
**cada um de per si, para o fôro em geral, podendo pra-**  
**ticar todos os atos previstos na clausula "ad-judicia**  
**defende-la em qualquer ação judicial ou extra-judicia**

clusive receber, quitar, transigir, desistir, substabelecer, firmar acordos, compromissos, concordar, discordar, desistir, recorrer e tudo mais praticar e substabelecer.

E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li, aceite e assina com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim. Homero de Souza e Murilo Toffalini. - Eu, Israel de Moraes, escrevente juramentado á escrevi. Eu, Plinio de Mendonça Filho, tabelião substituto á subscrevi e assino. (a.) Plinio de Mendonça Filho. Belo Horizonte, 31 de Outubro de 1.957. Selada com R\$4,50 federais. (a.) Paulo Auler. (a.) Homero de Souza. (a.) Murilo Toffalini. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -

Belo Horizonte, 2 de Maio de 1.960. -

*Israel de Moraes*  
No impedimento ocasional do tabelião. -





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

## PARECER N.º

A COMISSÃO DE FINANÇAS a que foi presente o recurso da MINERAÇÃO E UZINA WIGG S/A contra o ato do Sr. Prefeito Municipal, negando o recurso feito contra o lançamento do Imposto de Indústria e Profissões e taxas relativos à Farmácia, é de parecer, ante as razões apresentadas pela recorrente que deve ser dado provimento ao citado recurso, considerando não tributável a farmácia para o que o que apresenta à deliberação da Câmara o seguinte Projeto:

*Wassely de Araújo*  
*Presidente da Comissão*

*Paulo Elias de S. A.*